



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

**EDITAL Nº 01/2026/SEEL
DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES DE NÍVEL
SUPERIOR NO SEGMENTO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA**

A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, dispostas na Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que trata sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, considerando o que estabelece a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional), assim como a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR para firmar Termo de Compromisso de Estágio no segmento não obrigatório, com as Faculdades/Universidades conveniadas com a Secretaria, a saber, a Fundação Universidade Federal de Sergipe – UFS e a Universidade Tiradentes – UNIT, sendo regido pelas disposições adiante delineadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa a contratação e formação de cadastro de reserva para firmar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes matriculados no ensino superior, a partir do quarto período, segmento estágio não obrigatório, para atuação na SEEL (sede), e demais unidades vinculadas (Escolas de Esportes).

1.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) cumprirá jornada de atividades de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem realizadas no turno matutino ou vespertino, observado o limite máximo de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

1.3. O(a) candidato(a) selecionado(a) terá sua carga horária reduzida pela metade nos períodos de avaliação, nos termos do art. 10, § 2º da Lei 11.788/2008.

1.4. O(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) receberá bolsa estágio, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e, por força do termo de compromisso de estágio, cumprirá as normas disciplinares e de trabalho estabelecidas.

1.5. O(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) receberá auxílio-transporte mensal concedido na modalidade de Auxílio em Pecúnia, que poderá ser atualizado havendo reajuste por parte da SETRANSP.

1.6. Nos moldes do art. 13 da Lei nº 11.788, de setembro de 2008, é assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração superior ou igual a 1 (um) ano, um período de recesso de 30 (trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante as suas férias do curso.

1.7. Integra o presente edital a ficha de inscrição que deverá ser devidamente preenchida e encaminhada por e-mail, sob pena de indeferimento da inscrição.

1.8. São deveres do Estagiário:

- a) Atender às orientações recebidas de sua chefia imediata;
- b) Cumprir o horário que lhe for fixado;
- c) Manter sigilo sobre fatos de que tiver conhecimento no exercício de suas funções.

1.9. Ao Estagiário é vedado:

- a) Utilizar material de expediente para finalidade alheia ao cumprimento do estágio;
- b) Ter comportamento incompatível com sua condição de estagiário;
- c) Ausentar-se do local do estágio sem a devida comunicação prévia do superior imediato ou equivalente, devendo todas as ausências serem formalmente justificadas;

1.10. A inobservância das obrigações e vedações previstas nos itens 1.6 e 1.7 importa em exclusão do estágio e impedirá posterior contratação.

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1. Ter sido aprovado no processo seletivo.

2.2. Estar devidamente matriculado e com frequência regular na Instituição de Ensino Superior que possua Termo de Cooperação Técnica com a SEEL, desde que matriculado a partir do 4º (quarto) período.

2.3. Ter Média Geral Ponderada (MGP) igual ou superior a 6,0 (seis).

2.4. Não poderá estar cursando o último período da graduação.

3. DAS VAGAS

3.1. O processo seletivo destina-se à SELEÇÃO e formação de CADASTRO RESERVA para estágio não obrigatório, distribuídos para os cursos descritos no item 4.1, podendo ser convocados de acordo com o surgimento de vagas durante o prazo de 1 (um) ano.

3.2. Do total de vagas que vierem a surgir, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Lei nº 13.146/2015 e do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, entendida como pessoa com deficiência aquela que possua impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, desde que compatível com as atribuições a serem desempenhadas no estágio.

3.3. Do total de vagas e das que surgirem, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas, preferencialmente, para candidatas do sexo feminino.

3.4. São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.5. Quando da inexistência de candidato portador de deficiência inscrito, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato, observada a análise da média.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão se inscrever para a seleção os estudantes de nível superior regularmente matriculados nos seguintes cursos:

CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS
Administração	10
Ciências Contábeis	4
Direito	4
Educação Física	40
Engenharia Civil	4
Fisioterapia	10
Jornalismo	2

Recursos Humanos	2
Ciências da Computação	2
TOTAL	78

4.2. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 23 de março a 11 de abril do corrente ano e deverão ser realizadas através do e-mail rh.seel.se.gov.br.

4.2.1. O(a) candidato(a) deverá anexar o histórico escolar do curso referente à vaga a qual está concorrendo.

4.2.2. Se o(a) candidato(a) possuir alguma deficiência, nos termos da legislação vigente, deverá anexar, no ato da inscrição, o atestado ou laudo médico com grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sob pena de não o fazendo, não concorrer nas vagas reservadas.

4.3. As inscrições poderão ser prorrogadas, sendo noticiado, se for o caso, nas mídias oficiais da SEEL.

4.4. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.5. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

4.6. O(a) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição, tendo cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, considerando que:

- a) O(a) candidato(a) será responsável pela qualidade do arquivo anexado;
- b) Somente serão aceitos documentos no formato PDF e em um único arquivo;
- c) Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade.

4.7. A lista de inscritos será divulgada no site oficial da SEEL no dia 16 de abril de 2026.

4.8. A SEEL não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de responsabilidade do(a) candidato(a) que impossibilitem o envio do Histórico Escolar e demais documentos.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo acontecerá em uma única etapa, de caráter classificatório, mediante a apresentação do Histórico Escolar, onde a média geral ponderada (MGP) deverá ser igual ou superior a 6.0 (seis).

5.2. A seleção e formação do cadastro reserva observará a ordem decrescente da MGP, sendo classificado o candidato que obtiver a maior média.

5.3. Na hipótese de empate, para fins de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver maior idade.

6. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

6.1. A primeira convocação do(a)s selecionado(a)s será realizado mediante publicação de relação de candidato(a)s classificado(a)s/convocado(a)s no site da SEEL, devendo o(a) selecionado(a) comparecer à SEEL na data estabelecida, sob pena de perda da vaga.

6.2. As demais convocações serão feitas por meio de ligação telefônica para o número válido, informado no ato da inscrição, portanto, o(a) candidato(a) deve informar a mudança de número, se ocorrer.

6.3. O(a) candidato(a) que não tiver interesse em participar do Programa de Estágio Extracurricular deverá firmar por escrito sua declaração de desistência, encaminhando ao e-mail rh.seel.se.gov.br.

6.4. Para o(a)s aluno(a)s da Universidade Federal de Sergipe, a contratação só terá validade se realizada pelo sistema SIGAA, conforme regra da Instituição.

6.5. Para o(a)s aluno(a)s da Universidade Tiradentes, a contratação só terá validade se realizada pelo sistema grupotiradentes.com/carreiras, conforme orientação da Instituição.

6.6. O(a)s candidato(a)s convocado(a)s deverão comparecer ao setor pessoal da SEEL, na data solicitada, munidos dos documentos originais das seguintes documentações:

- a) RG e CPF;
- b) Consulta de qualificação cadastral do e-social, no site: consultacadastral.inss.gov.br, devendo constar na mensagem que os dados estão corretos;
- c) Histórico escolar emitido pela Instituição de Ensino, no qual conste número de créditos cursados e período atual, além da média geral ponderada (MGP) informada na inscrição;
- d) Atestado de matrícula do período vigente, devidamente assinado pela Instituição de Ensino (com data atual);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- g) 1 (uma) foto 3x4;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e PIS/PASEP.
- i) Documento oficial comprobatório da condição de pessoa com deficiência, emitido por profissional legalmente habilitado, que ateste impedimento de longo prazo, com indicação da natureza da deficiência e do respectivo Código Internacional de Doenças (CID).

6.7. No histórico a ser apresentado, deverá constar a média informada pelo aluno no ato da inscrição, independentemente de eventual alteração de período.

7. DO RECURSO

7.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados em única e última instância, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, por e-mail, referente a classificação do(a)s candidato(a)s.

7.2. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- a) Não contiver os dados necessários à identificação do(a) candidato(a);
- b) For entregue fora do prazo estipulado, segundo item 7.1;
- c) Estiver incompleto, obscuro ou confuso.

8. DAS HIPÓTESES DO CANCELAMENTO DE ESTÁGIO

8.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) Automaticamente, ao término do estágio ou em Colação de Grau;
- b) A pedido do estagiário;
- c) Se comprovada a insuficiência de desempenho das atividades;
- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
- e) Pelo abandono caracterizado por ausência não justificada do(a) estagiário(a) durante 05 (cinco) dias consecutivos ou não, ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 01 (um) mês;



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

- f) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) Por conduta incompatível, exigida pela SEEL.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A inscrição no processo de seleção implica aceitação tácita de todas as condições dispostas neste Edital.
- 9.2.** Compete exclusivamente ao candidato(a) selecionado comparecer para atualização ou retificação de seus dados cadastrais, junto ao Setor Pessoal da SEEL, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00.
- 9.3.** Todos os editais, avisos e resultados serão disponibilizados no site <https://www.se.gov.br/seel>.
- 9.4.** Será excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.
- 9.5.** A SEEL não se responsabilizará por inscrições não concretizadas em decorrência de problemas técnicos e de sistemas de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.6.** A SEEL providenciará seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- 9.7.** Nos termos do art. 3º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estudante, na condição de estagiário, não deverá ter vínculo empregatício.
- 9.8.** A validade deste Edital será de 01(um) ano a contar da data de sua publicação.
- 9.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Pessoal da SEEL.

Aracaju, 16 de março de 2026.

MARIANA DANTAS MENDONÇA GOIS
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ANEXO I

FICHA CADASTRAL DE ESTAGIÁRIO
DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nº Matrícula:				
CPF:		Nome completo:		
Curso:		Período / Série:		Data prevista para término do curso:
Instituição:				
Endereço da Instituição:				Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:	
Data de nascimento:		Estado Civil:		Sexo: () F () M
Nacionalidade:		Naturalidade:		
Filiação (não abreviar nomes): Pai: Mãe:				
Identidade Nº:		Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	UF:	Data de Emissão:
Grupo Sanguíneo:		Cor:	Nº dependentes I.R.:	
Certificado de Reservista:		Órgão Emissor:	CSM:	UF:
Endereço Residencial:				
Bairro:	Cidade:		UF:	CEP:
Tel:()	Celular:()		Endereço eletrônico:	
DADOS BANCÁRIOS:				
Tipo de Conta: () Corrente () Poupança		Banco:	Nº Agência:	
Nome Agência:		Nº Conta:		
Data início estágio:	Setor de lotação:		Carga horária:	
Assinatura Estagiário ou Representante Legal				Responsável pelo cadastro SG



SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

FASE	DATA
Publicação do Edital	17/03/2026
Período de Inscrição	23/03 a 11/04/2026
Divulgação dos Inscritos	16/04/2026
Lista dos classificados	04/05/2026
Recurso contra o Resultado	17 a 19/03/2026
Resultado Final	11/05/2026

- As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de inscritos no Processo Seletivo. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEEL, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.